



Como declarar no imposto de renda valores recebidos de processos judiciais?

Por onde começar?

O primeiro passo é identificar o tipo de ação e o valor. Para isso, é necessário ter em mãos a prestação de contas enviada pelo escritório quando efetivou o pagamento, a qual conterá as principais informações sobre o processo.

Quando for verba indenizatória?

A verba indenizatória não é tributável e deve ser declarada na ficha “Rendimentos Isentos e Não tributáveis”. Para ações contra o Estado de SC, os valores recebidos devem ser declarados na linha “Outros”, e especificar a natureza da verba recebida. Deverá ser declarado o valor já com o desconto dos honorários de advogado, ou seja, o valor líquido efetivamente recebido.

Quando for verba remuneratória?

Declarar na ficha “Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA”. Deve marcar “Exclusiva na fonte”, informar o número de meses que se refere a verba e o mês que recebeu os valores, na maioria dos extratos do pagamento consta o número de meses. No campo em que o contribuinte lançar os rendimentos tributáveis recebidos de ação judicial, deverá ser declarado o valor já com o desconto dos honorários de advogado, ou seja, o valor líquido efetivamente recebido. Incluir o valor da retenção de IR se houver.

Qual fonte pagadora informar?

As principais informações constarão no documento fornecido pela Instituição bancária. Geralmente deve ser informado o CNPJ do Tribunal ou Banco que fez o depósito, com exceção de pagamentos efetuados por pessoas jurídicas privadas e ou físicas.

Como declarar o valor dos honorários pagos ao escritório?

O contribuinte deve declarar o valor pago a título de honorários na ficha de “Pagamentos Efetuados”, sob o código 60 (ações não trabalhistas). É preciso discriminar o CNPJ e o nome do escritório (Baratieri Advogados Associados, CNPJ n. 13.375.060/0001-30).

Que cuidados tomar para não cair na malha fina?

- ✓ Para cada tipo de ação judicial existem regras específicas sobre o que é ou não é tributável e onde cada valor deve ser declarado.
- ✓ O fato gerador do IR é a data do pagamento/recebimento. Ex: valores recebidos em 2024 devem ser declarados em 2025.
- ✓ É importante que as informações sejam declaradas corretamente nas fichas correspondentes, para evitar que o contribuinte caia na malha fina.
- ✓ E que toda declaração corresponda a um documento, como sentença, acordos homologados, alvarás e mandados judiciais e nota fiscal emitida pelo escritório.